



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 533, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Fixa o piso salarial dos Servidores Públicos do Município e concede reajuste aos Servidores Públicos Inativos e Pensionistas do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial dos servidores do Município de Pinheiral no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), em acatamento à Medida Provisória nº. 474, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010 e estabelece diretrizes para a política de valorização do salário mínimo entre 2011 e 2023.

Parágrafo único – O piso acima referido estende-se também aos servidores inativos e pensionistas do Município de Pinheiral.

Art. 2º - Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponde a R\$ 17,00 (dezessete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Os benefícios mantidos pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme determina o Medida Provisória nº. 475, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social em 2010 e 2011 e Portaria Interministerial MPS/MF nº. 350, de, 30 de dezembro de 2009, observando-se o disposto no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº. 20, de 15-12-1988, e, nº. 41, de 19-12-2003, bem como, o que se estabelece na Lei Municipal nº. 529, de 23 de dezembro de 2009, publicada no Informativo Oficial do Município em 30 de dezembro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 16 de março de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO